



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5936/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/07/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335 de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 5936/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
 - 3.3.1. **Cota principal:** números ímpares dos itens 01 ao 101 do Termo de Referência (Anexo II) aos interessados que atendam aos requisitos do edital;
 - 3.3.2. **Cota reservada:** números pares dos itens 02 ao 102 do Termo de Referência (Anexo II) às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas **deverá ocorrer pelo menor preço**, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.
- 3.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.
- 3.6. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão inabilitadas, se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.
- 3.7. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
 - 3.7.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.7.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.7.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 3.7.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação;
- 3.8. Ficam também vedadas:
 - 3.8.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - 3.8.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- 3.9. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
 - 3.9.1. Será permitida a participação de consórcio.
 - 3.9.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.9.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.9.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- 3.9.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
 - 3.9.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
 - 3.9.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - 3.9.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 3.9.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - 3.9.3.1. Ser empresa nacional;
 - 3.9.3.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
 - 3.9.3.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.9.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 3.9.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.9.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
- 3.9.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).
- 4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
 - 4.2.1. No cadastramento da proposta, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 4.3. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, **solicitado pelo Pregoeiro**, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta readequada, prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.5. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo **02 (dois) casas decimais** após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.6. A redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,01** (um centavo);
- 4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
- 4.7.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.8. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.9. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.10. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
- 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.6.** AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7.** Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.7.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.7.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.6.10** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.10. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- 5.9.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, **juntamente com o arquivo da proposta de preços readequada**, quando convocadas, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica abaixo relacionada:
- 5.9.3.1. Catálogo/prospecto, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente as especificações do produto ofertado, obrigatoriamente para os itens:
- 05 e 06 (AVENTAL PLUMBÍFERO), 29 e 30 (CÂMARA ESCURA), 31 e 32 (CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA), 81 e 82 (LOCALIZADOR APICAL), 85 e 86 (PINÇA KELLY, CURVA, COM 16 CM), 87 e 88 (PINÇA KELLY, RETA, COM 16CM), 93 e 94 (PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA), 99 e 100 (RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL;
- 5.9.3.2. Tradução juramentada de qualquer documento que for exarado em idioma estrangeiro;
- 5.9.4. Após a fase de lances e habilitação, a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, a documentação técnica abaixo relacionada, conforme o caso, de acordo com a natureza do produto e a atividade do licitante (correspondente ao objeto do certame):
- a) Licença de Funcionamento Sanitário: Atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, referente à sede da licitante.
 - b) Registro ou cadastro válido do item na ANVISA: Comprovação de regularidade do item perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Regular e válido da licitante, emitida pela ANVISA.
- 5.9.5. Não serão aceitos protocolos de pedido de renovação ou declarações correlatas.
- 5.9.6. A análise e avaliação das documentações técnicas, catálogos e amostras serão realizadas por servidores técnicos designados da área de odontologia e, quando couber, da Vigilância Sanitária Municipal.
- 5.9.7. A rejeição da documentação técnica ou da amostra na avaliação ensejará a desclassificação do item correspondente da licitante, convocando-se a próxima classificada na ordem do certame.
- 5.9.8. O resultado favorável da avaliação técnica é condição obrigatória para a aceitabilidade da proposta e posterior adjudicação do objeto.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após à época da abertura do certame.
- 6.12.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.12.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.12.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
- 6.12.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.13. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.14. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.15. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.20. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.21. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.23. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.25. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.28. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.29. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.30. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.31. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Esta licitação é do tipo menor preço por ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 7.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 7.4. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 7.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
 - 7.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 7.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 7.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 7.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 7.6. Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 7.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

- 7.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 7.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 7.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 7.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 8.1. Caso solicitado, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 9.4. O recurso será dirigido ao(a) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 10.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.5. A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 11.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 11.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 11.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 12.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 12.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 12.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 12.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
285	01 (tesouro)	10.04.10.301.1079.2.109.339030.339030.01.3010000

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 14.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m.
- 14.4. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 14.5. **Os produtos químicos, resinas, anestésicos e demais materiais de consumo odontológico deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao prazo total estipulado pelo fabricante.**
- 14.6. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 14.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 14.8. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 14.9. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 14.10. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.11. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.12. A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 14.13. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **DETENTORA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m, e, caso a **DETENTORA** não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento** do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 15.3.1. Em havendo renovação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.
 - 15.3.2. Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 16 de junho de 2026.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias, conforme Decreto Municipal nº 227/2025, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
- 16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 16.7. Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 16.8. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 16.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 16.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 16.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 16.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 16.13. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.15. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.13 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 16.16. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. DA GARANTIA/VALIDADE

- 17.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. FISCALIZAÇÃO

- 18.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 18.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 18.1.3. Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- 18.1.4. O(a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 18.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 18.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 18.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 18.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 18.2.5. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 18.2.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 18.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 19.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 19.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 19.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 19.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3.** É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 21.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 21.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 21.9.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 21.9.2.** Anexo I.I – Mapa de Risco;
 - 21.9.3.** Anexo II – Termo de Referência;
 - 21.9.4.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 21.9.5.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 21.9.6.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 21.9.7.** Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 21.9.8.** Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
 - 21.9.9.** Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
 - 21.9.10.** Anexo IX – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 08 de julho de 2026

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora do Departamento

Alfredo Carlos São José Júnior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da Contratação

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vinhedo

SECRETARIA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Secretaria Municipal de Saúde

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Trata-se de processo administrativo que visa à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o atendimento das demandas das unidades de saúde do município. A contratação está prevista no PACC (PAC) 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo link - <https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1> (itens 1832/2026), e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal de 18/12/2025, disponível em <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326> (item 513, DFD nº 2202/2026).

3. Descrição da necessidade da Administração Pública*

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a continuidade, a regularidade e a eficiência das ações de saúde bucal no Município de Vinhedo/SP. A aquisição dos materiais de consumo e instrumentais odontológicos visa suprir a demanda da rede municipal, especificamente o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo tanto os procedimentos de rotina quanto as intervenções cirúrgicas e especializadas.

A disponibilidade regular desses insumos é condição indispensável para assegurar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Programa Brasil Sorridente) no âmbito do SUS, viabilizando o acesso universal da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a modelagem mais adequada para o objeto, visto que permite o abastecimento contínuo e fracionado da rede, evitando o desabastecimento, o desperdício por vencimento de validade e a imobilização desnecessária de ativos financeiros. A ausência ou interrupção no fornecimento destes materiais implicaria na paralisação dos serviços públicos essenciais, gerando prejuízos imensuráveis à saúde da comunidade local e elevando o risco de agravamento de patologias bucais na população assistida.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os itens a serem adquiridos deverão obedecer estritamente à legislação vigente, bem como às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dentre outros órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

Os produtos deverão estar em plena conformidade com as normas, portarias e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) aplicáveis e em vigor.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Como condição de habilitação técnica e sanitária, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso, de acordo com a natureza do produto e a atividade do licitante (correspondente ao objeto do certame):

- Licença de Funcionamento Sanitário: Licença atualizada da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da respectiva sede. Não serão aceitos protocolos de pedido de renovação ou declarações correlatas.
- Registro do Produto: Registro ou cadastro válido do item na Anvisa, acompanhado do respectivo código. Não serão aceitos protocolos de revalidação.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Comprovante de AFE regular e válido da licitante, emitido pela Anvisa.

Como critério de aceitabilidade do objeto e para mitigar o risco de aquisição de insumos que não atendam aos padrões mínimos de desempenho clínico na rede de saúde bucal, a futura contratação exigirá do licitante classificado em primeiro lugar:

- **Apresentação de Catálogos/Prospectos:** Obrigatória para os itens: 03 (AVENTAL PLUMBÍFERO), 15 (CÂMARA ESCURA), 16 (CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA), 41 (LOCALIZADOR APICAL), 43 (PINÇA KELLY, CURVA, COM 16 CM), 44 (PINÇA KELLY, RETA, COM 16CM), 47 (PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA), 50 (RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL).
- **Apresentação de Amostras:** Obrigatória para os itens: 01 (ALGINATO DE POTASSIO), 04 (BLOCO DE PAPEL PARA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPATULAÇÃO, TAMANHO GRANDE), 05 (BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO PEQUENO), 06 (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1019), 07 (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1031), 08 (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1034), 09 (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1091), 10 (BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 4), 11 (BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 5), 12 (BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 6), 13 (BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 8), 14 (CABO PARA ESPELHO BUCAL), 19 (CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL), 24 (DISCO P/ ACABAMENTO EM RESINA), 25 (DISCO PARA PRÓTESE DENTÁRIA), 26 (ESCOVA DE ROBINSON), 27 (ESCOVA DENTAL), 29 (ESPELHO BUCAL), 30 (FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO ADULTO), 31 (FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO INFANTIL), 32 (FIO DENTAL), 34 (GESSO PEDRA), 36 (LENÇOL DE BORRACHA), 37 (LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO EXTIRPA NERVOS), 38 (LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 06), 39 (LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 10), 42 (PAPEL CARBONO), 51 (SUGADOR ODONTOLÓGICO).

ATENÇÃO: a numeração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) podem não ser as mesmas e, por isso, deverão ser consideradas, para o edital, a numeração do Termo de Referência (TR)

5. Levantamento do mercado*

Diante da essencialidade dos insumos para a continuidade e a qualidade do atendimento odontológico à população, realizou-se um estudo das diferentes marcas e modelos disponíveis no mercado. Com base na análise de suas especificações técnicas e aplicações clínicas, optou-se pelo refinamento do descritivo de determinados itens. Essa medida visa garantir a ampla competitividade do certame, assegurando que múltiplas alternativas eficientes possam atender plenamente às necessidades da Administração Pública, sem que ocorra o direcionamento ou a restrição indevida a marcas ou modelos específicos.

6. Descrição da solução como um todo*

Com vistas à otimização do interesse público, a solução adotada consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), modelo no qual as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante o surgimento das demandas efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens serão requisitados conforme a necessidade, de forma parcelada, e deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os produtos químicos, resinas, anestésicos e demais materiais odontológicos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao prazo total estipulado pelo fabricante.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, responsabilizando-se o fornecedor, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia. As peças que, porventura, necessitarem de substituição durante o reparo em garantia, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir nova garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais formalmente designados, sendo os materiais recebidos provisoriamente para fins de conferência quantitativa, integridade das embalagens e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada das especificações técnicas, qualidade e conformidade do objeto, cuja aceitação dar-se-á de forma expressa, vedado o aceite tácito para os insumos de saúde.

Os itens fornecidos deverão ser estritamente novos, sem uso anterior, e estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega, acondicionados em suas embalagens originais e individuais, prioritariamente recicladas ou recicláveis (papelão, alumínio ou plástico), com resistência adequada para o transporte e proteção contra fatores ambientais ou riscos de contaminação.

O número do lote e validade deverão estar especificados na Nota Fiscal/Fatura, por quantidade de cada item/produto entregue, visando garantir o controle de rastreabilidade do estoque pelo almoxarifado.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser integralmente substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação formal, sob suas exclusivas custas e sem prejuízo das penalidades administrativas aplicáveis.

Todos os custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento dos itens — tais como transporte, frete, carga, descarga, estadia, alimentação, seguros e tributos — correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro complementar.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas*

Entende-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo, de acordo com o histórico de consumo dos itens:

Ite m	Descritivo Do Objeto	Unid. Medida	Qtde
1	ALGINATO DE POTASSIO, TIPO II, PACOTE C/ 410 GRAMAS - PRESA NORMAL, SEM FLUTUACAO DE PO, COM AROMA E SABOR	PACOTE	120
2	ANESTÉSICO TOPICO GEL - AMINO BENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSOLÚVEL, SABORES DIVERSOS, POTE COM MÍNIMO DE 10G	POTE	200
3	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PACIENTE, 0,50 MM DE CHUMBO, 76 X 60 CM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE	PEÇA	12
4	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO GRANDE, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 15 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	32
5	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 10 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	100
6	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1019, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	140
7	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1031, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	140
8	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1034, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	140
9	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1091, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	108
10	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	80
11	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 5, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	80
12	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	80
13	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 8, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	80
14	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, SUPERFÍCIE IRREGULAR	UNIDADE	200
15	CÂMARA ESCURA PARA ODONTO, COM VISOR TRANSPARENTE 32 X 20 CM, 3 CUBAS COM TAMPA E COM LUVAS	PEÇA	12
16	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA - CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTERMEDIÁRIA, FORMATO RETO, SEM AGULHA ACOPLADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), EXTREMIDADE TRASEIRA COM RANHURAS EM ANEL PARA GARANTIR A FIXAÇÃO SOB PRESSÃO E SEM VAZAMENTOS NA MANGUEIRA/TERMINAL DO SUGADOR. EXTREMIDADE FRONTAL ADAPTÁVEL PARA OS BICOS DE SUÇÃO E IRRIGAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	16
17	CERA ROSA Nº 7, PARA ARTICULAÇÃO, CAIXA COM 18 LÂMINAS	CAIXA	80
18	CERA UTILIDADE MACIA, COM FLEXIBILIDADE E ADESÃO, CAIXA COM 5 LAMINAS E 225 G, COR VERMELHO (MAIS GROSSA), COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA	CAIXA	80
19	CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO	UNIDADE	24
20	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	60
21	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	32
22	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	32
23	CONJUNTO DE ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA (JOGO COM 03 UNIDADES) CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO DE ALTA RESISTÊNCIA (AISI 420), PONTAS ATIVAS COM ALTA FLEXIBILIDADE, EXTREMIDADES ULTRAFINAS E	CONJUNTO	40



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	POLIDAS, COM TRATAMENTO ANTIADERENTE, CABO ERGONOMICO, COM SERRILHADO OU RANHURAS, AUTOCLAVÁVEL		
24	DISCO P/ ACABAMENTO EM RESINA, DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICA, COM 19,05 MM DE DIÂMETRO, DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO. CAIXA COM 50 DISCOS SORTIDOS (GROSSOS, MÉDIOS, FINOS E SUPER FINOS).	CAIXA	80
25	DISCO PARA PRÓTESE DENTÁRIA - MATERIAL ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA CERÂMICA, MEDIDAS APROXIMADAS 23,8X0,63MM (DIÂMETRO X ESPESSURA) INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, COMO LIGAS DE COBALTO-CROMO (CO-CR), ALÉM DE OUTROS METAIS EM PRÓTESES.	UNIDADE	68
26	ESCOVA DE ROBINSON, PARA CONTRA ÂNGULO - TIPO TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON - PODENDO SER SOFT, SEMISOFT	PEÇA	600
27	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE MONOFILAMENTO DE NYLON, MACIA, COM EXTREMIDADES POLIDAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABEÇA COMPACTA CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS EM CORTE RETO E NA MESMA ALTURA, DISTRIBUÍDOS EM 4 (QUATRO) FILEIRAS. CABO RETO E ANATÔMICO, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA (POLIPROPILENO). COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 17 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO PLÁSTICO LACRADO.	PEÇA	4.000
28	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS, COM FIOS METÁLICOS	UNIDADE	40
29	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO - IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL	PEÇA	480
30	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO ADULTO (3 X 4 CM), CAIXA COM 150 UNIDADES - CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO	CAIXA	56
31	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO INFANTIL (2 X 3 CM), CAIXA COM 100 UNIDADES - CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO	CAIXA	28
32	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 50M	UNIDADE	340
33	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	68
34	GESSO PEDRA TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CÁLCIO + PIGMENTO AMARELO, PACOTE(REFIL) COM 1 Kg	PACOTE	168
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 0,5%(DAKIN), FRASCO COM 1 LITRO - EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PROTEJA O PRODUTO DE CONTATO DIRETO COM A CLARIDADE (LUZ), PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL OPACO OU DE COR ESCURA	FRASCO	140
36	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO - MEDIDAS MÍNIMAS 13 X 13CM, CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA	140
37	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO EXTIRPA NERVOS - SORTIDAS (SÉRIE 20-40) PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES E ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE FIO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 25 MM EMBALAGEM CONTENDO DE 06 A 12 UNIDADES SORTIDAS NOS CALIBRES BÁSICOS	PACOTE	68
38	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 06, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	60
39	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 10, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	60
40	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 11 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), INSTRUMENTAL DUPLO, COM PONTAS ATIVAS COM RANHURAS E ÂNGULOS PRECISOS, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	32
41	LOCALIZADOR APICAL, PARA CANAIS ÚMIDOS E SECOS. PORTÁTIL, COM MICROPROCESSADOR, COM SINAL SONORO AJUSTÁVEL, CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, BATERIA RECARREGÁVEL, COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CLIP LABIAL, FIXADOR DE LIMA, CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO. COMPLEMENTO: (01 CABO DE MEDIÇÃO/CONEXÃO; 02 CLIPES LABIAIS (AUTOCLAVÁVEIS); 02 SUPORTES/FIXADORES DE LIMA (AUTOCLAVÁVEIS); 01 DISPOSITIVO DE TESTE/CALIBRADOR DE CABO (PARA CHECAGEM DE FUNCIONAMENTO); 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V))	UNIDADE	8



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

42	PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PARA ARTICULAÇÃO / OCLUSÃO, 100 MICRAS DE ESPESSURA, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS.	BLOCO	380
43	PINÇA KELLY, CURVA, COM 16 CM - INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA CURVA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	80
44	PINÇA KELLY, RETA, COM 16CM - INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA RETA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	80
45	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - VIDRO INCOLOR DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE PLANA, RÍGIDA E LISA (POLIDA). ESPESSURA DE 10 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 14 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 CM (ADMITINDO SE VARIAÇÕES DE MERCADO DE ATÉ +/- 15MM)	UNIDADE	32
46	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SERIE, ESTÉRIL, CELL-PACK, CAIXA COM MÍNIMO 100 UNIDADES	CAIXA	140
47	PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA - AGULHA MÉDIA, CORPO ANGULADO, PONTA ROMBA (NÃO CORTANTE), COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	16
48	PONTA(CONE) DE PAPEL ABSORVENTE 2.ª SERIE, ESTERILIZADO, CELL-PACK, CAIXA COM 180 UNIDADES	CAIXA	68
49	REFIL PARA TAMBOREL DE APOIO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS 100% POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	60
50	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR OA2 - COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGANICA DE BISGMA, UDMA E TEGDMA, SERINGA COM 4G	UNIDADE	60
51	SUGADOR ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1.600

8. Estimativa de valores*

**

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação*

O objeto deverá ser parcelado, em razão da necessidade de proporcionar ampla participação de licitantes, não sendo necessária a criação de lotes e/ou grupos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. O município já dispõe de toda a estrutura operacional e logística necessária, o que inclui recursos humanos qualificados, infraestrutura predial adequada e os equipamentos odontológicos pertinentes. Diante disso, constata-se a plena autossuficiência da rede municipal para o recebimento dos insumos, não havendo necessidade de alterações estruturais ou da adoção de providências prévias para a perfeita utilização e aplicação dos materiais a serem adquiridos.

11. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se garantir aos usuários da rede municipal de saúde o cuidado e a assistência integral em saúde bucal em todos os pontos de atenção da rede. O resultado esperado compreende a continuidade resolutiva dos tratamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), além do fortalecimento e da ampliação das atividades preventivas e coletivas, tanto de caráter intramural quanto extramural.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

12. Providências prévias à celebração do contrato

Diante da natureza dos itens a serem adquiridos, classificados como insumos e equipamentos habituais e de amplo domínio técnico por parte dos profissionais da rede municipal, constata-se a desnecessidade de adoção de providências prévias à celebração do contrato. Não há exigência de realização de obras de adaptação, adequações de infraestrutura ou capacitações específicas de pessoal, estando a estrutura física e operacional do município plenamente apta a receber e utilizar os materiais imediatamente após a entrega.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Os potenciais impactos ambientais identificados referem-se à geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). O manejo desses resíduos ocorrerá sob duas modalidades:

Impactos Diretos: Compreendem as sobras de materiais e insumos descartados imediatamente após a assistência clínica aos pacientes. Tais resíduos serão segregados na fonte e acondicionados em recipientes próprios, observando rigorosamente as classificações dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e D (comuns), em conformidade com as diretrizes de limpeza urbana e com o plano de gerenciamento local. O fluxo de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada será integralmente operacionalizado por meio do Contrato nº 044/2022, firmado com empresa especializada e devidamente licenciada para essa finalidade.

Os equipamentos, ao atingirem o fim de sua vida útil ou tornarem-se inservíveis por obsolescência técnica, serão submetidos ao processo de baixa patrimonial, através de alienação (bens indicados para integração em processos de leilão, visando a reutilização ou reciclagem de componentes por terceiros).

Impactos Indiretos: Abrangem os materiais submetidos a ciclos repetidos de desinfecção e esterilização por meio do processamento interno nas unidades de saúde. Uma vez exaurida a sua vida útil ou perdida a funcionalidade técnica original, esses itens serão descartados e destinados à reciclagem (química ou mecânica) ou submetidos aos processos de destinação final cabíveis (não recicláveis e valorização energética), conforme a caracterização do material e as normas ambientais vigentes.

14. Declaração de Viabilidade*

Diante dos elementos técnicos, operacionais e logísticos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar — os quais demonstram de forma clara e inequívoca a razoabilidade, a conveniência socioeconômica e a estrita adequação do objeto às necessidades da rede municipal —, esta equipe de planejamento declara a plena viabilidade da contratação. O presente estudo evidencia que a solução adotada atende aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, restando fundamentada e autorizada a sua submissão para a abertura da fase externa do certame licitatório.

15. Anexos

Anexo do presente Estudo Técnico Preliminar, encaminho o seguinte documento:

- Estimativa de valores;

16. Responsabilidade pela Elaboração do ETP

Vinhedo/SP, 06 de maio de 2026.

Josyanne Maria do Amaral Rios

Espec. em saúde (odontologia) - dentista clínico geral

CPF: 168.xxx.xxx-50 | Matrícula: 2737

Roberta Fernanda Nora Mattoso Torres

Diretora de Assistência e Atendimento

Matrícula: 11069 | CPF: 265.xxx.xxx-45

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.I – MAPA DE RISCO

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO			
SECRETARIA REQUISITANTE:		Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETO:		Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visando atender às demandas das unidades de saúde do município	

FASE DE PLANEJAMENTO			
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR e cotações).		Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Causas: - Falta de planejamento dos setores requisitantes (DFD) - Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP) - Ausência de justificativa para contratação (ETP) - Definição de exigências desnecessárias, especialmente no que diz respeito à apresentação de amostras, documentos e capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade (ETP) - Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente, sem apresentação do mínimo de 03 (três) marcas distintas e de preços razoáveis (ETP) - Erro no preenchimento da documentação, com ausência de informações cruciais (ETP e TR) - Tempo inábil para elaboração do documento (TR) - Ausência de parâmetros de preços no sistema Banco de Preços (TR) Dano: - Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração - Restrição à competitividade - Possibilidade de pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP) - Republicação do certame, com consequente atraso na homologação do certame e na entrega dos produtos/serviços - Licitação fracassada ou deserta - Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado, causando prejuízo ao erário		
	Ações Preventivas: - Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente e adequado para elaborar o planejamento da contratação - Capacitação constante da equipe de planejamento - Estudo técnico aprofundado sobre o objeto - Delimitar a cotação para o Estado de São Paulo e Região Sudeste, quando possível - Observância de normas e legislações vigentes - Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD Ação de Contingência: - Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (balizamento, edital, publicação)		Secretaria de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Causas:		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Falha na elaboração do balizamento - Divergência entre informações contidas no ETP e TR e edital publicado - Ausência de publicidade nos prazos legais - Falta de recursos humanos suficientes para agendamento de sessões Dano: - Comprometimento da estimativa da licitação - Possibilidade de pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP) - Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços - Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração - Licitação fracassada ou deserta - Restrição à competitividade - Dificuldade na execução contratual
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: - Escolha da equipe técnica para elaborar o planejamento da contratação - Observância de normas e legislações vigentes - Revisão minuciosa dos procedimentos, de acordo com a documentação enviada pela secretaria requisitante Ação de Contingência: - Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO		
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)	Secretaria de Saúde e de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Causas: - Falta de tempo hábil para elaboração - Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP) - Definição de exigências desnecessárias, especialmente no que diz respeito à apresentação de amostras, documentos e capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade (ETP) - Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente - Erro no preenchimento das documentações, com ausência de informações cruciais (ETP, TR, edital) Dano: - Representação no TCE-SP - Judicialização (TJSP) - Atraso no início da disputa e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços	
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: - Discussão dos motivos junto à CML - Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação - Cautela na elaboração da documentação instrutória e edital - Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR) antes do envio à SAD/Licitações - Revisão minuciosa o edital antes da publicação Ação de Contingência: - Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações) - Manutenção de histórico de eventos - Retorno para readequação do edital	
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Resultados da Licitação (deserta, fracassada, anulada, revogada)	Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto		
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
TRATAMENTO DO RISCO	Causas: • Ilegalidades no procedimento, direcionamento ou restrição de participação • Erros no escopo do objeto, no valor estimado e na forma de contratação • Exigência de documentações incorretas ou inadequadas, em relação ao escopo do objeto Dano: • Republicação do certame • Extinção do certame e necessidade de iniciar um novo procedimento licitatório • Atraso na homologação do certame e, consequentemente, na entrega dos produtos/serviços		
	Ações Preventivas: • Revisão minuciosa do procedimento e documentos licitatórios • Cursos de capacitação • Observância de normas e legislações vigentes Ação de Contingência: • Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações) • Retorno para readequação e republicação do edital		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL
	Homologação de empresa com habilitação irregular, inidônea, capacidade técnica inexistente/ineficiente		Secretaria de Saúde / Pregoeiro/Equipe de apoio
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto		
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
TRATAMENTO DO RISCO	Causas: • Falha na análise dos documentos enviados pela licitante • Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021 Dano: • Contratação/aquisição irregular • Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021. • Danos ao erário		
	Ações Preventivas: • Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital Ação de Contingência: • Revogação ou anulação da licitação • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)		

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO			
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL
Risco	Não acompanhamento das condições de entregas/execuções de serviço/manutenção de valores e marcas		Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Má prestação de serviços à população ou interrupção do serviço público (a depender da natureza do objeto) • Atrasos nas entregas e consequente desabastecimento • Não renovação do contrato ou realização do aditivo • Rescisão contratual • Necessidade de contratação emergencial • Preparação para novo certame (urgente) • Danos ao erário		
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: • Acompanhamento do fiscal • Abertura de processos administrativos de fiscalização Ação de Contingência: • Possibilidade de trocas e concessões de reequilíbrios • Notificar o fornecedor para regularização no descumprimento • Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções • Rescisão contratual • Compra emergencial quando o estoque estiver crítico • Envio das solicitações com prazo razoável • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL
	Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo		Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Causas: • Falha na fiscalização dos contratos/atas • Negligência da contratada na manutenção das condições de habilitação Dano: • Não renovação do contrato ou do aditivo • Rescisão contratual • Necessidade de contratação emergencial • Preparação para novo certame (urgente)		
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: • Acompanhamento do fiscal • Diligências em sítios eletrônicos realizadas pelo fiscal Ação de Contingência: • Notificar o fornecedor para regularização • Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções • Rescisão contratual		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL
	Perda do prazo para renovação dos contratos/atas		Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Causas: • Falha na fiscalização dos contratos/atas Dano: • Não renovação do contrato ou do aditivo • Interrupção do serviço público • Necessidade de contratação emergencial • Preparação para novo certame (urgente) • Danos ao erário		
T R	Ações Preventivas:		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Acompanhamento do fiscal
- Providenciar os trâmites necessários com antecedência

Ação de Contingência:

- Pedidos de renovação enviados em tempo hábil
- Preparação de novo certame (emergencial)
- Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Vinhedo/SP, 06 de maio de 2026.

Josyanne Maria do Amaral Rios

Especialista em saúde – coordenação de odontologia

CPF: 168.xxx.xxx-50 Matrícula: 2737

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.

MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.

ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.

MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.

ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 175/2026		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	(X) Sim	() Não

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visando atender às demandas das unidades de saúde do município.

• QUANTIDADE COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Código sistema	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Qtde cota principal (75%)
1	49.2.692	ALGINATO DE POTASSIO, TIPO II, PACOTE C/ 410 GRAMAS PRESA NORMAL, SEM FLUTUACAO DE PO, COM AROMA E SABOR	PACOTE	90
3	49.2.717	ANESTÉSICO TOPICO GEL AMINO BENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSOLÚVEL, SABORES DIVERSOS, POTE COM MÍNIMO DE 10G	POTE	150
5	49.2.480	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PACIENTE, 0,50 MM DE CHUMBO, 76 X 60 CM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE	PEÇA	9
7	49.2.426	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO GRANDE, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 15 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	24
9	49.2.425	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 10 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	75
11	49.2.691	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1019, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	105
13	49.2.690	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1031, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	105
15	49.2.689	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1034, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	105
17	49.2.687	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1091, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	81
19	27.11.815	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	60
21	27.11.928	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 5, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	60
23	27.11.929	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	60
25	27.11.930	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 8, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	60
27	27.11.931	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, SUPERFÍCIE IRREGULAR	UNIDADE	150
29	49.117.4	CÂMARA ESCURA PARA ODONTO, COM VISOR TRANSPARENTE 32 X 20 CM, 3 CUBAS COM TAMPA E COM LUVAS	PEÇA	9
31	49.2.1071	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTERMEDIÁRIA, FORMATO RETO, SEM AGULHA ACOPLADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), EXTREMIDADE TRASEIRA COM RANHURAS EM ANEL PARA GARANTIR A FIXAÇÃO SOB PRESSÃO E SEM VAZAMENTOS NA MANGUEIRA/TERMINAL DO SUGADOR. EXTREMIDADE FRONTAL ADAPTÁVEL PARA OS BICOS DE SUÇÃO E IRRIGAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12
33	27.11.932	CERA ROSA Nº 7, PARA ARTICULAÇÃO, CAIXA COM 18 LÂMINAS	CAIXA	60
35	49.2.444	CERA UTILIDADE MACIA, COM FLEXIBILIDADE E ADESÃO, CAIXA COM 5 LAMINAS E 225 G, COR VERMELHO (MAIS GROSSA), COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA	CAIXA	60
37	49.2.346	CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO	UNIDADE	18
39	49.2.513	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	45
41	49.2.1072	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	24



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Qtde cota principal (75%)
43	49.2.1073	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	24
45	49.2.1074	CONJUNTO DE ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA (JOGO COM 03 UNIDADES) CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO DE ALTA RESISTÊNCIA (AISI 420), PONTAS ATIVAS COM ALTA FLEXIBILIDADE, EXTREMIDADES ULTRAFINAS E POLIDAS, COM TRATAMENTO ANTIADERENTE, CABO ERGONOMICO, COM SERRILHADO OU RANHURAS, AUTOCLAVÁVEL	CONJUNTO	30
47	49.2.684	DISCO P/ ACABAMENTO EM RESINA, DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICA, COM 19,05 MM DE DIÂMETRO, DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO. CAIXA COM 50 DISCOS SORTIDOS (GROSSOS, MÉDIOS, FINOS E SUPER FINOS).	CAIXA	60
49	49.2.906	DISCO PARA PRÓTESE DENTÁRIA MATERIAL ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA CERÂMICA, MEDIDAS APROXIMADAS 23,8X0,63MM (DIÂMETRO X ESPESSURA) INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, COMO LIGAS DE COBALTO-CROMO (CO-CR), ALÉM DE OUTROS METAIS EM PRÓTESES.	UNIDADE	51
51	49.2.102	ESCOVA DE ROBINSON, PARA CONTRA ÂNGULO - TIPO TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON PODENDO SER SOFT, SEMISOFT	PEÇA	450
53	59.3.30	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE MONOFILAMENTO DE NYLON, MACIA, COM EXTREMIDADES POLIDAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABEÇA COMPACTA CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS EM CORTE RETO E NA MESMA ALTURA, DISTRIBUÍDOS EM 4 (QUATRO) FILEIRAS. CABO RETO E ANATÔMICO, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA (POLIPROPILENO). COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 17 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO PLÁSTICO LACRADO.	PEÇA	3.000
55	49.2.428	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS, COM FIOS METÁLICOS	UNIDADE	30
57	49.2.752	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL	PEÇA	360
59	49.2.907	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO ADULTO (3 X 4 CM), CAIXA COM 150 UNIDADES - CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO	CAIXA	42
61	49.2.908	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO INFANTIL (2 X 3 CM), CAIXA COM 100 UNIDADES - CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO	CAIXA	21
63	49.4.4	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 50M	UNIDADE	255
65	49.2.484	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	51
67	49.2.485	GESSO PEDRA TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CÁLCIO + PIGMENTO AMARELO, PACOTE(REFIL) COM 1 Kg	PACOTE	126
69	49.2.1079	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 0,5%(DAKIN), FRASCO COM 1 LITRO EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PROTEJA O PRODUTO DE CONTATO DIRETO COM A CLARIDADE (LUZ), PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL OPACO OU DE COR ESCURA	FRASCO	105
71	49.2.713	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MEDIDAS MÍNIMAS 13 X 13CM, CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA	105
73	49.2.1075	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO EXTIRPA NERVOS - SORTIDAS (SÉRIE 20-40) - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES E ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE FIO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 25 MM EMBALAGEM CONTENDO DE 06 A 12 UNIDADES SORTIDAS NOS CALIBRES BÁSICOS	PACOTE	51
75	49.2.728	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 06, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	45



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Qtde cota principal (75%)
77	49.2.730	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 10, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	45
79	49.2.1076	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 11 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), INSTRUMENTAL DUPLO, COM PONTAS ATIVAS COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	24
81	49.2.714	LOCALIZADOR APICAL, PARA CANAIS ÚMIDOS E SECOS. PORTÁTIL, COM MICROPROCESSADOR, COM SINAL SONORO AJUSTÁVEL, CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, BATERIA RECARREGÁVEL, COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CLIP LABIAL, FIXADOR DE LIMA, CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO. COMPLEMENTO: (01 CABO DE MEDIÇÃO/CONEXÃO; 02 CLIPES LABIAIS (AUTOCLAVÁVEIS); 02 SUPORTES/FIXADORES DE LIMA (AUTOCLAVÁVEIS); 01 DISPOSITIVO DE TESTE/CALIBRADOR DE CABO (PARA CHECAGEM DE FUNCIONAMENTO); 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V))	UNIDADE	6
83	49.2.487	PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PARA ARTICULAÇÃO / OCLUSÃO, 100 MICRAS DE ESPESSURA, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS.	BLOCO	285
85	49.3.64	PINÇA KELLY, CURVA, COM 16 CM INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA CURVA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60
87	49.3.65	PINÇA KELLY, RETA, COM 16CM INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA RETA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60
89	49.2.1077	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VIDRO INCOLOR DE ALTA QUALIDADE, SUPERFICIE PLANA, RÍGIDA E LISA (POLIDA). ESPESSURA DE 10 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 14 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 CM (ADMITINDO SE VARIAÇÕES DE MERCADO DE ATÉ +/- 15MM)	UNIDADE	24
91	27.11.934	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SERIE, ESTÉRIL, CELL-PACK, CAIXA COM MÍNIMO 100 UNIDADES	CAIXA	105
93	49.2.1078	PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA AGULHA MÉDIA, CORPO ANGULADO, PONTA ROMBA (NÃO CORTANTE), COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	12
95	49.2.479	PONTA(CONE) DE PAPEL ABSORVENTE 2.ª SERIE, ESTERILIZADO, CELL-PACK, CAIXA COM 180 UNIDADES	CAIXA	51
97	49.2.450	REFIL PARA TAMBOREL DE APOIO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS 100% POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	45
99	49.2.320	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR OA2 COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGANICA DE BISGMA, UDMA E TEGDMA, SERINGA COM 4G	UNIDADE	45
101	27.11.881	SUGADOR ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1.200

- QUANTIDADE COTA RESERVADA | 25% (ME, EPP, MEI)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Qtde cota reservada (25%)
2	49.2.692	ALGINATO DE POTASSIO, TIPO II, PACOTE C/ 410 GRAMAS PRESA NORMAL, SEM FLUTUACAO DE PO, COM AROMA E SABOR	PACOTE	30
4	49.2.717	ANESTÉSICO TOPICO GEL AMINO BENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSOLÚVEL, SABORES DIVERSOS, POTE COM MÍNIMO DE 10G	POTE	50
6	49.2.480	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PACIENTE, 0,50 MM DE CHUMBO, 76 X 60 CM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE	PEÇA	3
8	49.2.426	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO GRANDE, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 15 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	8
10	49.2.425	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 10 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	25
12	49.2.691	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1019, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	35
14	49.2.690	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1031, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	35
16	49.2.689	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1034, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	35
18	49.2.687	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1091, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	27
20	27.11.815	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	20
22	27.11.928	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 5, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	20
24	27.11.929	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	20
26	27.11.930	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 8, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	20
28	27.11.931	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, SUPERFÍCIE IRREGULAR	UNIDADE	50
30	49.117.4	CÂMARA ESCURA PARA ODONTO, COM VISOR TRANSPARENTE 32 X 20 CM, 3 CUBAS COM TAMPA E COM LUVAS	PEÇA	3
32	49.2.1071	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTERMEDIÁRIA, FORMATO RETO, SEM AGULHA ACOPLADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), EXTREMIDADE TRASEIRA COM RANHURAS EM ANEL PARA GARANTIR A FIXAÇÃO SOB PRESSÃO E SEM VAZAMENTOS NA MANGUEIRA/TERMINAL DO SUGADOR. EXTREMIDADE FRONTAL ADAPTÁVEL PARA OS BICOS DE SUÇÃO E IRRIGAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	4
34	27.11.932	CERA ROSA Nº 7, PARA ARTICULAÇÃO, CAIXA COM 18 LÂMINAS	CAIXA	20
36	49.2.444	CERA UTILIDADE MACIA, COM FLEXIBILIDADE E ADESÃO, CAIXA COM 5 LAMINAS E 225 G, COR VERMELHO (MAIS GROSSA), COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA	CAIXA	20
38	49.2.346	CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO	UNIDADE	6
40	49.2.513	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	15
42	49.2.1072	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	8
44	49.2.1073	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55, CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	8
46	49.2.1074	CONJUNTO DE ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA (JOGO COM 03 UNIDADES) CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO DE ALTA RESISTÊNCIA (AISI 420), PONTAS ATIVAS COM ALTA FLEXIBILIDADE, EXTREMIDADES ULTRAFINAS E POLIDAS, COM TRATAMENTO ANTIADERENTE, CABO ERGONOMICO, COM SERRILHADO OU RANHURAS, AUTOCLAVÁVEL	CONJUNTO	10



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Qtde cota reservada (25%)
48	49.2.684	DISCO P/ ACABAMENTO EM RESINA, DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICA, COM 19,05 MM DE DIÂMETRO, DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO. CAIXA COM 50 DISCOS SORTIDOS (GROSSOS, MÉDIOS, FINOS E SUPER FINOS).	CAIXA	20
50	49.2.906	DISCO PARA PRÓTESE DENTÁRIA MATERIAL ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA CERÂMICA, MEDIDAS APROXIMADAS 23,8X0,63MM (DIÂMETRO X ESPESSURA) INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, COMO LIGAS DE COBALTO-CROMO (CO-CR), ALÉM DE OUTROS METAIS EM PRÓTESES.	UNIDADE	17
52	49.2.102	ESCOVA DE ROBINSON, PARA CONTRA ÂNGULO TIPO TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON PODENDO SER SOFT, SEMISOFT	PEÇA	150
54	59.3.30	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE MONOFILAMENTO DE NYLON, MACIA, COM EXTREMIDADES POLIDAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABEÇA COMPACTA CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS EM CORTE RETO E NA MESMA ALTURA, DISTRIBUÍDOS EM 4 (QUATRO) FILEIRAS. CABO RETO E ANATÔMICO, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA (POLIPROPILENO). COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 17 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO PLÁSTICO LACRADO.	PEÇA	1.000
56	49.2.428	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS, COM FIOS METÁLICOS	UNIDADE	10
58	49.2.752	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL	PEÇA	120
60	49.2.907	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO ADULTO (3 X 4 CM), CAIXA COM 150 UNIDADES CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO	CAIXA	14
62	49.2.908	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO INFANTIL (2 X 3 CM), CAIXA COM 100 UNIDADES CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO	CAIXA	7
64	49.4.4	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 50M	UNIDADE	85
66	49.2.484	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	17
68	49.2.485	GESSO PEDRA TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CÁLCIO + PIGMENTO AMARELO, PACOTE(REFIL) COM 1 Kg	PACOTE	42
70	49.2.107 9	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 0,5%(DAKIN), FRASCO COM 1 LITRO EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PROTEJA O PRODUTO DE CONTATO DIRETO COM A CLARIDADE (LUZ), PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL OPACO OU DE COR ESCURA	FRASCO	35
72	49.2.713	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MEDIDAS MÍNIMAS 13 X 13CM, CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA	35
74	49.2.107 5	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO EXTIRPA NERVOS - SORTIDAS (SÉRIE 20-40) PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES E ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE FIO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 25 MM EMBALAGEM CONTENDO DE 06 A 12 UNIDADES SORTIDAS NOS CALIBRES BÁSICOS	PACOTE	17
76	49.2.728	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 06, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	15
78	49.2.730	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 10, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	15
80	49.2.10 76	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 11 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), INSTRUMENTAL DUPLO, COM PONTAS ATIVAS COM RANHURAS E ÂNGULOS PRECISOS, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Qtde cota reservada (25%)
82	49.2.714	LOCALIZADOR APICAL, PARA CANAIS ÚMIDOS E SECOS. PORTÁTIL, COM MICROPROCESSADOR, COM SINAL SONORO AJUSTÁVEL, CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, BATERIA RECARREGÁVEL, COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CLIP LABIAL, FIXADOR DE LIMA, CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO. COMPLEMENTO: (01 CABO DE MEDIÇÃO/CONEXÃO; 02 CLIPES LABIAIS (AUTOCLAVÁVEIS); 02 SUPORTES/FIXADORES DE LIMA (AUTOCLAVÁVEIS); 01 DISPOSITIVO DE TESTE/CALIBRADOR DE CABO (PARA CHECAGEM DE FUNCIONAMENTO); 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V))	UNIDADE	2
84	49.2.487	PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PARA ARTICULAÇÃO / OCLUSÃO, 100 MICRAS DE ESPESSURA, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS.	BLOCO	95
86	49.3.64	PINÇA KELLY, CURVA, COM 16 CM INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA CURVA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20
88	49.3.65	PINÇA KELLY, RETA, COM 16CM INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA RETA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20
90	49.2.1077	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VIDRO INCOLOR DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE PLANA, RÍGIDA E LISA (POLIDA). ESPESSURA DE 10 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 14 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 CM (ADMITINDO SE VARIAÇÕES DE MERCADO DE ATÉ +/- 15MM)	UNIDADE	8
92	27.11.934	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SERIE, ESTÉRIL, CELL-PACK, CAIXA COM MÍNIMO 100 UNIDADES	CAIXA	35
94	49.2.1078	PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA AGULHA MÉDIA, CORPO ANGULADO, PONTA ROMBA (NÃO CORTANTE), COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4
96	49.2.479	PONTA(CONE) DE PAPEL ABSORVENTE 2.ª SERIE, ESTERILIZADO, CELL-PACK, CAIXA COM 180 UNIDADES	CAIXA	17
98	49.2.450	REFIL PARA TAMBOREL DE APOIO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS 100% POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	15
100	49.2.320	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR OA2 COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGANICA DE BISGMA, UDMA E TEGDMA, SERINGA COM 4G	UNIDADE	15
102	27.11.881	SUGADOR ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	400

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a continuidade, a regularidade e a eficiência das ações de saúde bucal no Município de Vinhedo/SP. A aquisição dos materiais de consumo e instrumentais odontológicos visa suprir a demanda da rede municipal, especificamente o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo tanto os procedimentos de rotina quanto as intervenções cirúrgicas e especializadas.

A disponibilidade regular desses insumos é condição indispensável para assegurar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Programa Brasil Sorridente) no âmbito do SUS, viabilizando o acesso universal da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a modelagem mais adequada para o objeto, visto que permite o abastecimento contínuo e fracionado da rede, evitando o desabastecimento, o desperdício por vencimento de validade e a imobilização desnecessária de ativos financeiros. A ausência ou interrupção no fornecimento destes materiais implicaria na paralisação dos serviços públicos essenciais, gerando prejuízos imensuráveis à saúde da comunidade local e elevando o risco



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

de agravamento de patologias bucais na população assistida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os materiais de consumo e instrumentais odontológicos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente à legislação vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dentre outros órgãos reguladores competentes.

O gerenciamento dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais seguirá as diretrizes da RDC Anvisa nº 222/2018 (que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), aplicando-se o descarte correto conforme as seguintes classes:

Resíduos do Grupo A (Potencialmente Infectantes) e Grupo B (Químicos): Serão descartados em recipientes próprios e segregados na fonte, com coleta, tratamento e destinação final adequados, executados por empresa especializada por meio do Contrato Municipal nº 044/2022.

Resíduos do Grupo D (Comuns): Seguirão o fluxo regular e as orientações dos serviços de limpeza urbana local.

Os equipamentos, ao atingirem o fim de sua vida útil ou tornarem-se inservíveis por obsolescência técnica, serão submetidos ao processo de baixa patrimonial, através de alienação (bens indicados para integração em processos de leilão, visando a reutilização ou reciclagem de componentes por terceiros).

No tocante aos resíduos gerados de forma indireta — como os instrumentais sujeitos a processos repetidos de desinfecção e esterilização —, estes serão processados nas centrais de esterilização das próprias unidades de saúde. Após perderem a funcionalidade original ou atingirem o fim de sua vida útil, serão descartados em conformidade com sua classificação de reciclabilidade (mecânica, química ou energética) ou destinados a aterros licenciados, quando não recicláveis.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

- Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

- Da Entrega

Os itens serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

Os itens serão requisitados conforme a necessidade, de forma parcelada, e deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os produtos químicos, resinas, anestésicos e demais materiais de consumo odontológico deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao prazo total estipulado pelo fabricante.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, responsabilizando-se o fornecedor, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia. As peças que, porventura, necessitem de substituição durante o reparo em garantia, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir nova garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

Os produtos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais e individuais — prioritariamente recicladas ou recicláveis —, com resistência adequada para o transporte e proteção contra fatores ambientais e riscos de contaminação.

O número do lote e a respectiva data de validade de cada produto deverão constar expressamente na Nota Fiscal, discriminados por quantidade, visando o controle de rastreabilidade do estoque.

- Do Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas:

a) Provisoriamente: No ato da entrega, pelos fiscais designados, para efeito de conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade manifesta com a nota fiscal;

b) Definitivamente: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação detalhada das especificações técnicas, qualidade e conformidade do objeto, cuja aceitação ocorrerá de forma expressa.

No caso do equipamento, após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado comunicará o Setor de Patrimônio, para seguimento nos trâmites de incorporação dos bens.

- Das Desconformidades e Custos

Os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

notificação formal, sob suas exclusivas custas e sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Todos os custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento — tais como frete, transporte, carga e descarga, seguros, tributos ou quaisquer outras despesas — correrão por conta exclusiva da Contratada.

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:
Endereço: Estrada da Capela, nº 70, Bairro Casa Verde, Vinhedo/SP - CEP: 13.285-018.
O recebimento das mercadorias ocorrerá estritamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30 (exceto feriados e pontos facultativos locais).
Telefone: (19) 3826-7800 - Ramais: 3100 / 3101 / 3102

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, **juntamente com a proposta de preços readequada**, quando convocadas, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica abaixo relacionada:
Catálogo/prospecto, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente as especificações do produto ofertado, obrigatoriamente para os itens:

- **05 e 06** (AVENTAL PLUMBÍFERO), **29 e 30** (CÂMARA ESCURA), **31 e 32** (CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA), **81 e 82** (LOCALIZADOR APICAL), **85 e 86** (PINÇA KELLY, CURVA, COM 16 CM), **87 e 88** (PINÇA KELLY, RETA, COM 16CM), **93 e 94** (PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA), **99 e 100** (RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)

Tradução juramentada de qualquer documento que for exarado em idioma estrangeiro

Após a fase de lances e habilitação, a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação**, a documentação técnica abaixo relacionada, conforme o caso, de acordo com a natureza do produto e a atividade do licitante (correspondente ao objeto do certame):

- Licença de Funcionamento Sanitário: Atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, referente à sede da licitante.
- Registro ou cadastro válido do item na ANVISA: Comprovação de regularidade do item perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Regular e válido da licitante, emitida pela ANVISA.

Não serão aceitos protocolos de pedido de renovação ou declarações correlatas.

DAS AMOSTRAS

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal do Pregoeiro na sessão pública, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá fornecer amostras dos produtos para avaliação.
As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Capela, nº 70, Bairro Casa Verde, Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30 (Contato: (19) 3826-7800, ramais 3100 ou 3102).

A exigência de amostras restringe-se estritamente aos seguintes itens:

- **01 e 02** (ALGINATO DE POTASSIO), **07 e 08** (BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO GRANDE), **09 e 10** (BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO PEQUENO), **11 e 12** (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1019), **13 e 14** (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1031), **15 e 16** (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1034), **17 e 18** (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1091), **19 e 20** (BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 4), **21 e 22** (BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 5), **23 e 24** (BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 6), **25 e 26** (BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 8), **27 e 28** (CABO PARA ESPELHO BUCAL), **37 e 38** (CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL), **47 e 48** (DISCO P/ ACABAMENTO EM RESINA), **49 e 50** (DISCO PARA PRÓTESE DENTÁRIA), **51 e 52** (ESCOVA DE ROBINSON), **53 e 54** (ESCOVA DENTAL), **57 e 58** (ESPELHO BUCAL), **59 e 60** (FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO ADULTO), **61 e 62** (FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO INFANTIL), **63 e 64** (FIO DENTAL), **67 e 68** (GESSO PEDRA), **71 e 72** (LENÇOL DE BORRACHA), **73 e 74** (LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO EXTIRPA NERVOS), **75 e 76** (LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 06), **77 e 78** (LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 10), **83 e 84** (PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO), **101 e 102** (SUGADOR ODONTOLÓGICO).

Cada amostra deverá estar em sua embalagem original e ser devidamente identificada com etiqueta externa contendo: número do Pregão, número do processo administrativo, razão social da licitante e a marca do item.

A marca da amostra apresentada deverá ser rigorosamente a mesma informada na proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Os quantitativos de materiais consumidos ou danificados durante os testes de análise não serão computados como saldo de entrega contratual, correndo os custos por conta do licitante.

DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO

A análise e avaliação das documentações técnicas, catálogos e amostras serão realizadas por servidores técnicos designados



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

da área de odontologia e, quando couber, da Vigilância Sanitária Municipal.

A rejeição da documentação técnica ou da amostra na avaliação ensejará a desclassificação do item correspondente da licitante, convocando-se a próxima classificada na ordem do certame.

O resultado favorável da avaliação técnica é condição obrigatória para a aceitabilidade da proposta e posterior adjudicação do objeto.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens serão requisitados conforme a necessidade, de forma parcelada, e deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os produtos químicos, resinas, anestésicos e demais materiais odontológicos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao prazo total estipulado pelo fabricante.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, responsabilizando-se o fornecedor, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia. As peças que, porventura, necessitem de substituição durante o reparo em garantia, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir nova garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais formalmente designados, sendo os materiais recebidos provisoriamente para fins de conferência quantitativa, integridade das embalagens e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada das especificações técnicas, qualidade e conformidade do objeto, cuja aceitação dar-se-á de forma expressa, vedado o aceite tácito para os insumos de saúde.

Os itens fornecidos deverão ser estritamente novos, sem uso anterior, e estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega, acondicionados em suas embalagens originais e individuais, prioritariamente recicladas ou recicláveis (papelão, alumínio ou plástico), com resistência adequada para o transporte e proteção contra fatores ambientais ou riscos de contaminação.

O número do lote e validade deverão estar especificados na Nota Fiscal/Fatura, por quantidade de cada item/produto entregue, visando garantir o controle de rastreabilidade do estoque pelo almoxarifado.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo ser integralmente substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação formal, sob suas exclusivas custas e sem prejuízo das penalidades administrativas aplicáveis.

Todos os custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento dos itens — tais como transporte, frete, carga, descarga, estadia, alimentação, seguros e tributos — correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro complementar.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

Em observância aos arts. 7º, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão como elementos de ligação junto à CONTRATADA.

Gestor do contrato:

Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458 | CPF: 168.XXX.XXX-69

Fiscais do contrato:

Nome: Daniela Moitinho Schock
Cargo: Espec em Saúde – Dentista clinico Geral
Matrícula: 10462 | CPF: 281.XXX.XXX-38
E-mail: saudebucal.saude@vinhedo.sp.gov.br

Nome: Amanda Jocemara dos Santos
Cargo: Recepcionista | Gerente Almoxarifado
Matrícula: 7604 | CPF: 223.XXX.XXX-50
E-mail: cansian.amanda@vinhedo.sp.gov.br

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação observará as diretrizes do Decreto Municipal nº 227, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre a priorização de pagamentos de serviços essenciais na ordem cronológica e a ampliação



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

do prazo para quitação dos demais contratos administrativos, nos termos dos arts. 137, § 2º, IV, e 141, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação enquadra-se como essencial, por analogia e extensão ao Art. 1º, § 2º, IV, do referido Decreto, visto tratar-se de insumos médico-odontológicos indispensáveis para a continuidade e manutenção das ações finalísticas da assistência à saúde bucal da população.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a indicação dos dados bancários da Contratada (banco, agência e conta-corrente de titularidade da empresa) para a realização do depósito/transferência.

O documento fiscal deverá ser entregue fisicamente junto com os materiais no Almoxarifado Municipal da Saúde ou, complementarmente, enviado para os e-mails institucionais: cansian.amanda@vinhedo.sp.gov.br, saudebucal.saude@vinhedo.sp.gov.br e chefiaceo.saude@vinhedo.sp.gov.br.

O processo de pagamento somente será instruído e encaminhado para liquidação após a regular conferência técnica, e o devido "atesto" (aceite definitivo) formal do fiscal do contrato.

Após o atesto, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Finanças para efetiva quitação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, obedecendo à estrita ordem cronológica das exigibilidades da Administração, conforme estabelecido no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos do orçamento vigente do Município de Vinhedo, conforme a seguinte classificação:

Dotação: 285 - 10.04.10.301.1079.2.109.339030.01.3010000 | Exercício: 2026

Ação: Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Natureza da Despesa: 339030 – “Material de Consumo”

Dotação: 284 - 10.04.10.301.1079.1.000.449052.01.3010000 | Exercício: 2026

Ação: “Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes”

Natureza: 449052 - “Equipamentos e Material Permanente”

Além dos recursos listados acima, também poderão serem utilizados outros recursos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO

Natalia Torres Honorato de Jesus

Téc. de Farmácia – Gerente de Contratos e Convênios

CPF: 229.xxx.xxx-77 | Matrícula: 9268

Isabela Maria de Paula

Aux. Serv. II | Gerente de Orçamento e Compras

CPF: 456.xxx.xxx-02 | Matrícula: 9063

Vinhedo/SP, 26 de maio de 2026.

Roberta Fernanda Nora Mattoso Torres

Diretora de Assistência e Atendimento

Matrícula: 11069 | CPF: 265.xxx.xxx-45

Milton Ricardo Ribolli

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 4458 | CPF: 168.xxx.xxx-69

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5936/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visando atender às demandas das unidades de saúde do município, conforme edital e anexos.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5936/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5936/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5936/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5936/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:	CNPJ nº:	
Dados bancários para elaboração de contrato:		
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____		
Titular:: _____ Cidade da Agência Bancária: _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIPTIVO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE	90	ALGINATO DE POTASSIO, TIPO II, PACOTE C/ 410 GRAMAS - PRESA NORMAL, SEM FLUTUACAO DE PO, COM AROMA E SABOR			
3	POTE	150	ANESTÉSICO TOPICO GEL - AMINO BENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSOLÚVEL, SABORES DIVERSOS, POTE COM MÍNIMO DE 10G			
5	PEÇA	9	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PACIENTE, 0,50 MM DE CHUMBO, 76 X 60 CM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE			
7	BLOCO	24	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO GRANDE, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 15 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS			
9	BLOCO	75	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 10 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS			
11	UNIDADE	105	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1019, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
13	UNIDADE	105	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1031, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
15	UNIDADE	105	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1034, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
17	UNIDADE	81	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1091, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
19	UNIDADE	60	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
21	UNIDADE	60	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 5, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
23	UNIDADE	60	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
25	UNIDADE	60	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 8, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

27	UNIDADE	150	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, SUPERFÍCIE IRREGULAR			
29	PEÇA	9	CÂMARA ESCURA PARA ODONTO, COM VISOR TRANSPARENTE 32 X 20 CM, 3 CUBAS COM TAMPA E COM LUVAS			
31	UNIDADE	12	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA - CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTERMEDIÁRIA, FORMATO RETO, SEM AGULHA ACOPLADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), EXTREMIDADE TRASEIRA COM RANHURAS EM ANEL PARA GARANTIR A FIXAÇÃO SOB PRESSÃO E SEM VAZAMENTOS NA MANGUEIRA/TERMINAL DO SUGADOR. EXTREMIDADE FRONTAL ADAPTÁVEL PARA OS BICOS DE SUÇÃO E IRRIGAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
33	CAIXA	60	CERA ROSA Nº 7, PARA ARTICULAÇÃO, CAIXA COM 18 LÂMINAS			
35	CAIXA	60	CERA UTILIDADE MACIA, COM FLEXIBILIDADE E ADESÃO, CAIXA COM 5 LAMINAS E 225 G, COR VERMELHO (MAIS GROSSA), COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA			
37	UNIDADE	18	CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO			
39	CAIXA	45	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25, CAIXA COM 120 PONTAS			
41	CAIXA	24	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50, CAIXA COM 120 PONTAS			
43	CAIXA	24	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55, CAIXA COM 120 PONTAS			
45	CONJUNTO	30	CONJUNTO DE ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA (JOGO COM 03 UNIDADES) CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA (AISI 420), PONTAS ATIVAS COM ALTA FLEXIBILIDADE, EXTREMIDADES ULTRAFINAS E POLIDAS, COM TRATAMENTO ANTIADERENTE, CABO ERGONOMICO, COM SERRILHADO OU RANHURAS, AUTOCLAVÁVEL			
47	CAIXA	60	DISCO P/ ACABAMENTO EM RESINA, DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICA, COM 19,05 MM DE DIÂMETRO, DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO. CAIXA COM 50 DISCOS SORTIDOS (GROSSOS, MÉDIOS, FINOS E SUPER FINOS).			
49	UNIDADE	51	DISCO PARA PRÓTESE DENTÁRIA - MATERIAL ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA CERÂMICA, MEDIDAS APROXIMADAS 23,8X0,63MM (DIÂMETRO X ESPESURA) INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, COMO LIGAS DE COBALTO-CROMO (CO-CR), ALÉM DE OUTROS METAIS EM PRÓTESES.			
51	PEÇA	450	ESCOVA DE ROBINSON, PARA CONTRA ÂNGULO - TIPO TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON PODENDO SER SOFT, SEMISOFT			
53	PEÇA	3.000	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE MONOFILAMENTO DE NYLON, MACIA, COM EXTREMIDADES POLIDAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABEÇA COMPACTA CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS EM CORTE RETO E NA MESMA ALTURA, DISTRIBUÍDOS EM 4 (QUATRO) FILEIRAS. CABO RETO E ANATÔMICO, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA (POLIPROPILENO). COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 17 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO PLÁSTICO LACRADO.			
55	UNIDADE	30	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS, COM FIOS METÁLICOS			
57	PEÇA	360	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO - IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

59	CAIXA	42	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO ADULTO (3 X 4 CM), CAIXA COM 150 UNIDADES CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO			
61	CAIXA	21	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO INFANTIL (2 X 3 CM), CAIXA COM 100 UNIDADES CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO			
63	UNIDADE	255	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 50M			
65	FRASCO	51	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML			
67	PACOTE	126	GESSO PEDRA TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CÁLCIO + PIGMENTO AMARELO, PACOTE(REFIL) COM 1 Kg			
69	FRASCO	105	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 0,5%(DAKIN), FRASCO COM 1 LITRO - EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PROTEJA O PRODUTO DE CONTATO DIRETO COM A CLARIDADE (LUZ), PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL OPACO OU DE COR ESCURA			
71	CAIXA	105	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO - MEDIDAS MÍNIMAS 13 X 13CM, CAIXA COM 26 UNIDADES			
73	PACOTE	51	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO EXTIRPA NERVOS - SORTIDAS (SÉRIE 20-40) PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES E ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE FIO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 25 MM EMBALAGEM CONTENDO DE 06 A 12 UNIDADES SORTIDAS NOS CALIBRES BÁSICOS			
75	CAIXA	45	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 06, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES			
77	CAIXA	45	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 10, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES			
79	UNIDADE	24	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 11 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), INSTRUMENTAL DUPLO, COM PONTAS ATIVAS COM RANHURAS E ÂNGULOS PRECISOS, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
81	UNIDADE	6	LOCALIZADOR APICAL, PARA CANAIS ÚMIDOS E SECOS. PORTÁTIL, COM MICROPROCESSADOR, COM SINAL SONORO AJUSTÁVEL, CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, BATERIA RECARREGÁVEL, COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CLIP LABIAL, FIXADOR DE LIMA, CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO. COMPLEMENTO: (01 CABO DE MEDIÇÃO/CONEXÃO; 02 CLIPES LABIAIS (AUTOCLAVÁVEIS); 02 SUPORTES/FIXADORES DE LIMA (AUTOCLAVÁVEIS); 01 DISPOSITIVO DE TESTE/CALIBRADOR DE CABO (PARA CHECAGEM DE FUNCIONAMENTO); 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V))			
83	BLOCO	285	PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PARA ARTICULAÇÃO / OCLUSÃO, 100 MICRAS DE ESPESSURA, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS.			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

85	UNIDADE	60	PINÇA KELLY, CURVA, COM 16 CM - INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA CURVA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
87	UNIDADE	60	PINÇA KELLY, RETA, COM 16CM - INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA RETA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
89	UNIDADE	24	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - VIDRO INCOLOR DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE PLANA, RÍGIDA E LISA (POLIDA). ESPESSURA DE 10 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 14 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 CM (ADMITINDO SE VARIAÇÕES DE MERCADO DE ATÉ +/- 15MM)			
91	CAIXA	105	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE, ESTÉRIL, CELL-PACK, CAIXA COM MÍNIMO 100 UNIDADES			
93	UNIDADE	12	PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA - AGULHA MÉDIA, CORPO ANGULADO, PONTA ROMBA (NÃO CORTANTE), COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
95	CAIXA	51	PONTA(CONE) DE PAPEL ABSORVENTE 2.ª SÉRIE, ESTERILIZADO, CELL-PACK, CAIXA COM 180 UNIDADES			
97	PACOTE	45	REFIL PARA TAMBOREL DE APOIO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS 100% POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
99	UNIDADE	45	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR OA2 - COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGANICA DE BISGMA, UDMA E TEGDMA, SERINGA COM 4G			
101	UNIDADE	1.200	SUGADOR ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			

COTA RESERVADA – ME/EPP (25%)

ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE COTA RESERVADA	DESCRIPTIVO DO OBJETO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PACOTE	30	ALGINATO DE POTASSIO, TIPO II, PACOTE C/ 410 GRAMAS - PRESA NORMAL, SEM FLUTUAÇÃO DE PO, COM AROMA E SABOR			
4	POTE	50	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - AMINO BENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSOLÚVEL, SABORES DIVERSOS, POTE COM MÍNIMO DE 10G			
6	PEÇA	3	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PACIENTE, 0,50 MM DE CHUMBO, 76 X 60 CM, COM PROTETOR DE TIREÓIDE			
8	BLOCO	8	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO GRANDE, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 15 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS			
10	BLOCO	25	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, 10 X 7,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

12	UNIDADE	35	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1019, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
14	UNIDADE	35	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1031, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
16	UNIDADE	35	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1034, CÔNICA INVERTIDA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
18	UNIDADE	27	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1091, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
20	UNIDADE	20	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
22	UNIDADE	20	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 5, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
24	UNIDADE	20	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
26	UNIDADE	20	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 8, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
28	UNIDADE	50	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, SUPERFÍCIE IRREGULAR			
30	PEÇA	3	CÂMARA ESCURA PARA ODONTO, COM VISOR TRANSPARENTE 32 X 20 CM, 3 CUBAS COM TAMPA E COM LUVAS			
32	UNIDADE	4	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA - CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTERMEDIÁRIA, FORMATO RETO, SEM AGULHA ACOPLADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), EXTREMIDADE TRASEIRA COM RANHURAS EM ANEL PARA GARANTIR A FIXAÇÃO SOB PRESSÃO E SEM VAZAMENTOS NA MANGUEIRA/TERMINAL DO SUGADOR. EXTREMIDADE FRONTAL ADAPTÁVEL PARA OS BICOS DE SUÇÃO E IRRIGAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
34	CAIXA	20	CERA ROSA Nº 7, PARA ARTICULAÇÃO, CAIXA COM 18 LÂMINAS			
36	CAIXA	20	CERA UTILIDADE MACIA, COM FLEXIBILIDADE E ADEÇÃO, CAIXA COM 5 LAMINAS E 225 G, COR VERMELHO (MAIS GROSSA), COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA			
38	UNIDADE	6	CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO			
40	CAIXA	15	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25, CAIXA COM 120 PONTAS			
42	CAIXA	8	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50, CAIXA COM 120 PONTAS			
44	CAIXA	8	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55, CAIXA COM 120 PONTAS			
46	CONJUNTO	10	CONJUNTO DE ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA (JOGO COM 03 UNIDADES) CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA (AISI 420), PONTAS ATIVAS COM ALTA FLEXIBILIDADE, EXTREMIDADES ULTRAFINAS E POLIDAS, COM TRATAMENTO ANTIADERENTE, CABO ERGONOMICO, COM SERRILHADO OU RANHURAS, AUTOCLAVÁVEL			
48	CAIXA	20	DISCO P/ ACABAMENTO EM RESINA, DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICA, COM 19,05 MM DE DIÂMETRO, DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO. CAIXA COM			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			50 DISCOS SORTIDOS (GROSSOS, MÉDIOS, FINOS E SUPER FINOS).			
50	UNIDADE	17	DISCO PARA PRÓTESE DENTÁRIA - MATERIAL ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA CERÂMICA, MEDIDAS APROXIMADAS 23,8X0,63MM (DIÂMETRO X ESPESSURA) INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, COMO LIGAS DE COBALTO-CROMO (CO-CR), ALÉM DE OUTROS METAIS EM PRÓTESES.			
52	PEÇA	150	ESCOVA DE ROBINSON, PARA CONTRA ÂNGULO - TIPO TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON PODENDO SER SOFT, SEMISOFT			
54	PEÇA	1.000	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE MONOFILAMENTO DE NYLON, MACIA, COM EXTREMIDADES POLIDAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABEÇA COMPACTA CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS EM CORTE RETO E NA MESMA ALTURA, DISTRIBUÍDOS EM 4 (QUATRO) FILEIRAS. CABO RETO E ANATÔMICO, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA (POLIPROPILENO). COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 17 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO PLÁSTICO LACRADO.			
56	UNIDADE	10	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS, COM FIOS METÁLICOS			
58	PEÇA	120	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO - IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL			
60	CAIXA	14	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO ADULTO (3 X 4 CM), CAIXA COM 150 UNIDADES - CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO			
62	CAIXA	7	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, PADRÃO INFANTIL (2 X 3 CM), CAIXA COM 100 UNIDADES - CLASSE DE VELOCIDADE E (E-SPEED), BARREIRA DE LUMINOSIDADE, LÂMINA DE CHUMBO, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO MANUAL E AUTOMÁTICO			
64	UNIDADE	85	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 50M			
66	FRASCO	17	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML			
68	PACOTE	42	GESSO PEDRA TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CÁLCIO + PIGMENTO AMARELO, PACOTE(REFIL) COM 1 Kg			
70	FRASCO	35	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 0,5%(DAKIN), FRASCO COM 1 LITRO - EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PROTEJA O PRODUTO DE CONTATO DIRETO COM A CLARIDADE (LUZ), PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL OPACO OU DE COR ESCURA			
72	CAIXA	35	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO - MEDIDAS MÍNIMAS 13 X 13CM, CAIXA COM 26 UNIDADES			
74	PACOTE	17	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO EXTIRPA NERVOS - SORTIDAS (SÉRIE 20-40) PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES E ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE FIO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 25 MM EMBALAGEM CONTENDO DE 06 A 12 UNIDADES SORTIDAS NOS CALIBRES BÁSICOS			
76	CAIXA	15	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 06, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

78	CAIXA	15	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 10, PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES			
80	UNIDADE	8	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº 11 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), INSTRUMENTAL DUPLO, COM PONTAS ATIVAS COM RANHURAS E ÂNGULOS PRECISOS, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
82	UNIDADE	2	LOCALIZADOR APICAL, PARA CANAIS ÚMIDOS E SECOS. PORTÁTIL, COM MICROPROCESSADOR, COM SINAL SONORO AJUSTÁVEL, CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, BATERIA RECARREGÁVEL, COM ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CLIP LABIAL, FIXADOR DE LIMA, CABO DE LIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO. COMPLEMENTO: (01 CABO DE MEDIÇÃO/CONEXÃO; 02 CLIPES LABIAIS (AUTOCLAVÁVEIS); 02 SUPORTES/FIXADORES DE LIMA (AUTOCLAVÁVEIS); 01 DISPOSITIVO DE TESTE/CALIBRADOR DE CABO (PARA CHECAGEM DE FUNCIONAMENTO); 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V))			
84	BLOCO	95	PAPEL CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PARA ARTICULAÇÃO / OCLUSÃO, 100 MICRAS DE ESPESSURA, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS.			
86	UNIDADE	20	PINÇA KELLY, CURVA, COM 16 CM - INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA CURVA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
88	UNIDADE	20	PINÇA KELLY, RETA, COM 16CM - INSTRUMENTO HEMOSTÁTICO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), PONTA ATIVA RETA, COM SERRILHAS TRANSVERSAIS INTERNAS, CABO COM SISTEMA DE TRAVA CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
90	UNIDADE	8	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - VIDRO INCOLOR DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE PLANA, RÍGIDA E LISA (POLIDA). ESPESSURA DE 10 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 14 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 CM (ADMITINDO SE VARIAÇÕES DE MERCADO DE ATÉ +/- 15MM)			
92	CAIXA	35	PONTA (CONE) DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SERIE, ESTÉRIL, CELL-PACK, CAIXA COM MÍNIMO 100 UNIDADES			
94	UNIDADE	4	PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA - AGULHA MÉDIA, CORPO ANGULADO, PONTA ROMBA (NÃO CORTANTE), COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI 420 OU SUPERIOR), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
96	CAIXA	17	PONTA(CONE) DE PAPEL ABSORVENTE 2.ª SERIE, ESTERILIZADO, CELL-PACK, CAIXA COM 180 UNIDADES			
98	PACOTE	15	REFIL PARA TAMBOREL DE APOIO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS 100% POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

100	UNIDADE	15	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR OA2 - COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME, MATRIZ ORGANICA DE BISGMA, UDMA E TEGDMA, SERINGA COM 4G			
102	UNIDADE	400	SUGADOR ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5936/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **600.XXX.XXX-49**

E-mail: **pacheco.dario@vinhedo.sp.gov.br**

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-085, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 5936/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	-----	------	------	-------------------------	-------	---------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lícito, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A **DETENTORA** deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m.
- 3.3. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.4. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. A Secretaria de Finanças e Economia da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento o da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
- Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfefornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE**
- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO**
- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- | Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação | | |
|--|---------------|----------------------|
| Ficha | Fonte Recurso | Dotação Orçamentária |
| | | |
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO REAJUSTE**
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.
- 7.3.1. Considera-se como data-base, para o reajuste, a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 16 de junho de 2026.
- 7.4. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), desde que devidamente comprovado.
- 7.6. O referido pedido deverá ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiá, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.
- 7.7. Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.
8. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 8.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
- 8.5.2. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**
- 9.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 9.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 9.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

- 9.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 9.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 10.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 10.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 10.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA

11.1. Constituem-se obrigações da **DETENTORA**:

- 11.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 11.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 11.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 11.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 11.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 11.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:

- 11.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 11.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 12.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____